



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 1.280, DE 2022

Altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para disciplinar a devolução de valores de tributos recolhidos a maior pelas prestadoras do serviço público de distribuição de energia elétrica.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Acrescente-se novo inciso ao § 8º do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, modificado pelo art. 1º do projeto de lei nº 1.280/2022, com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....
§ 8º

VI – a finalidade de promover a redução das tarifas pagas pelos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica

”

JUSTIFICAÇÃO

O texto proposto assegura que o montante ao qual os consumidores têm direito de receber serão devolvidos com a finalidade exclusiva de promover a redução das tarifas pagas pelos consumidores do serviço público de distribuição de energia elétrica, impedindo que os recursos sejam destinados a outros fins que não a devolução tarifária.

Por estas razões, solicitamos a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões, em de de 2022.

**Deputado BIRA DO PINDARÉ
LÍDER DO PSB**



* C D 2 2 1 0 6 6 7 1 8 8 0 0 *



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Bira do Pindaré e outros



* C D 2 2 1 0 6 6 7 1 8 8 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Bira do Pindaré)

Altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para disciplinar a devolução de valores de tributos recolhidos a maior pelas prestadoras do serviço público de distribuição de energia elétrica.

Assinaram eletronicamente o documento CD221066718800, nesta ordem:

- 1 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB *-(P_7834)
- 2 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT *-(P_112403)
- 3 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 4 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT *-(p_7800)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

